

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria de Governo  
Secretaria Especial de Relações Institucionais  
Diretoria de Acompanhamento do Orçamento Impositivo  
Coordenação-Geral de Acompanhamento Orçamentário

Documento 2/2020/CGAO/DAOI/SRI

Brasília, 20 de janeiro de 2020.

**Comunicado SRI/SEGOV nº 2/2020 (1649734)**

Assunto: **Abertura do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP**

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Autor(a) de Emendas Individuais,

1. Comunico a Vossa Excelência que de acordo com a Lei nº 13.989, de 11 de novembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020), o prazo para indicação de beneficiários de emendas individuais de execução obrigatória e respectivo estabelecimento de ordem de prioridade no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP observará o cronograma disposto no artigo 67, I, da LDO 2020:

Art. 67. Em atendimento ao § 14 do art. 166 da Constituição Federal, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais de execução obrigatória, serão observados os seguintes procedimentos e prazos, **contados a partir da publicação da lei orçamentária**:

I - **até 15 dias para abertura do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP**, indicação de beneficiários específicos e da ordem de prioridade pelos autores de emendas, para fins de avaliação dos impedimentos e da aplicação dos limites de execução;

2. Assim, tendo em vista que a Lei nº 13.978, Lei Orçamentária Anual de 2020 (LOA 2020), foi publicada nesta data, 20 de janeiro de 2020, o SIOP **estará aberto de hoje a 4 de fevereiro** para indicação de beneficiários e estabelecimento de ordem de prioridade no SIOP, para efeito da aplicação dos limites de execução das emendas individuais.

3. Informo, ainda, que o montante atribuído, por autor, para fins de indicação e priorização de beneficiários, está evidenciado no SIOP, sendo o máximo de R\$15.940.454 (quinze milhões, novecentos e quarenta mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais), uma vez que é trazido o valor efetivamente consignado na LOA 2020.

4. Acrescento, também, orientações encaminhadas pela Secretaria de Orçamento Federal – SOF, órgão gestor do SIOP, sobre a matéria:

a) O acesso ao módulo Orçamento Impositivo do SIOP deve ser realizado no endereço eletrônico: <https://www.siop.planejamento.gov.br/siop/>

b) Para autores que já possuíam acesso ao Módulo Orçamento Impositivo do SIOP, o login poderá ser feito normalmente com o CPF e senha. Para novo autores, o primeiro acesso deverá ser feito ao preencher o campo CPF e clicar em "Esqueceu sua senha?", assim, uma senha provisória será encaminhada para o e-mail institucional cadastrado do autor;

- c) A indicação de beneficiários deverá observar o disposto no art. 166, § 9º, da Constituição Federal, no tocante à destinação obrigatória de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos valores para ações e serviços públicos de saúde;
- d) No tocante às transferências fundo a fundo, deverão ser indicados como beneficiários no módulo Orçamento Impositivo do SIOP os fundos estaduais, distritais ou municipais, e não as entidades a serem indiretamente beneficiadas.
- e) Novos beneficiários cadastrados são incluídos no FINAL da fila de priorização. Caso o parlamentar deseje reposicionar o novo beneficiário, deve acessar posteriormente a tela "Prioridade" para realizar o ajuste;
- f) Mais instruções referentes à utilização do Módulo Orçamento Impositivo do SIOP poderão ser encontradas no manual nos seguintes links:

[https://www1.siop.planejamento.gov.br/siopdoc/doku.php/impositivo:indicacao\\_beneficiarios](https://www1.siop.planejamento.gov.br/siopdoc/doku.php/impositivo:indicacao_beneficiarios)

[https://www1.siop.planejamento.gov.br/siopdoc/doku.php/impositivo:priorizacao\\_beneficiarios](https://www1.siop.planejamento.gov.br/siopdoc/doku.php/impositivo:priorizacao_beneficiarios)

5. Finalmente, para relatar problemas em relação ao módulo Orçamento Impositivo do SIOP, favor acessar o Portal de Serviços do Ministério da Economia no sítio eletrônico: <https://portaldeservicos.planejamento.gov.br/citsmart/login/login.load>

Atenciosamente,

**ABEL LEITE**

Secretário Especial de Relações Institucionais | SRI/SEGOV/PR



Documento assinado eletronicamente por **Abel Ferreira Leite Neto, Secretário(a) Especial**, em 20/01/2020, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1649734** e o código CRC **D36134D1** no site:

[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)